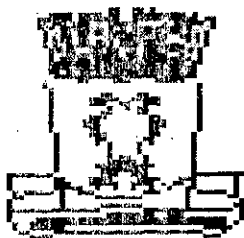


2005.1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO DE PROTOCOLO

DATA:

02/05/17

PROCESSO Nº

05914/17

NOME DO INTERESSADO

Selo

OBJETO

Termino do processo de contratos.

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)

Rubrica de:

DESTINO DO PROCESSO

DATA

RUBRICA

Selo (em anexo).

02/05/17

SUPERINTENDENCIA

05/06/17

SUPERINTENDENCIA

06/06/17

SEFHA Z

02/06/17

CGM

27/06/17

POM

06/07/17

Rubricas: [Handwritten signatures]

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Lauro de Freitas, 02 de Maio 2017.

Memorando nº 004 /2017 – SEFAZ GABINETE

Para: Ilmoº. Sr. Luiz Antônio de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: Solicitação Aditamento de Prazo ao Contrato nº 080/2013

Solicito ao Ilmoº. Sr. que se digne analisar em autorizar o aditivo de Prazo e Valor, conforme contrato nº 080/2013, processo nº 05914/2017, Dispensa de Licitação nº 057/2013, art. 24 inciso X, Lei 8.666/93, que tem por finalidade a locação de imóvel situado à Rua Romualdo de Brito, S/N – Centro - Lauro de Freitas-Ba, onde funciona o Posto de atendimento do INSS em nome do Sr. Renato dos Santos Ferreira portador do RG. Nº 0019893671 e inscrito no CPF: 000.631.425-20. Observando a vigência datada em 10/06/2017, diante da necessidade e urgência do serviço, solicitamos a prorrogação por 12 (doze) meses, com termino previsto para 10 de junho de 2018, com valor global de R\$ 175.140,24 (Cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos), e valor mensal de R\$ 14.595,02 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Certo de contar com vossa habitual colaboração, despeço-me, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edison F. Rocha Junior

Edison Francisco Rocha Junior

Mat: 49109-0

Gestor de Contratos - SEFAZ

CONTRATOS/PMLF	
PAG:	<i>[Signature]</i>
ASS:	<i>[Signature]</i>

SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

Dados do Solicitante

Secretaria:	Secretaria Municipal da Fazenda				
Departamento:	Setor de Contratos				
Nome do Requirante:	Edison Francisco Rocha Junior				
Cargo/Função:	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda			98825-0445	
Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):	<input checked="" type="checkbox"/> Tesouro	<input type="checkbox"/> Convênio	<input type="checkbox"/> Tesouro e Convênio	<input type="checkbox"/> Outro:	

Objeto a ser adquirido ou contratado

Renovação por mais 12 meses do Contrato nº 080/2013

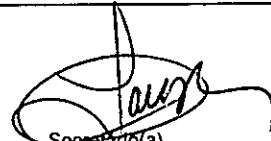
Descrição da Despesa Solicitada

	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aditamento de prazo do termo do contrato de Locação do Imóvel nº 080/2013, por mais 12(doze) meses para manter em funcionamento do Posto de Atendimento do INSS	12(doze) meses	R\$ 14.595,02	R\$ 175.140,24
TOTAL:				R\$ 175.140,24


Justificativa (sucinta)

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação de prazo do Termo de Contrato de Locação do Imóvel nº 080/2013, situado à Rua Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas- BA, CEP 42.700-000, onde funciona o Posto de Atendimento do INSS, Processo Administrativo nº _____, celebrado com Renato dos Santos Ferreira, inscrito no CPF: nº 000.631.425-20, garantindo a utilização do serviço até a data estabelecida no contrato, por razões administrativas, consoante e pactuado pelas partes. Solicitamos a prorrogação do prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 10/06/2017 à 10/06/2018 e de valor mensal inicial do contrato para R\$ R\$ 14.595,02 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos), para manutenção dos serviços da Administração Pública, com fundamento na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

Fluxograma de Aprovação:

Solicitante	Secretário(a)
Solicitado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR	
	De acordo com a solicitação, autorizamos a autuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Contratos para providências e trâmites procedimentais.
<i>Edison F. Rocha Junior</i> Gestor de Contratos - SEFAZ MAT. 49309 Assinatura e Identificação	LUIZ ANTONIO DE SOUZA  Secretário(a)
Lauro de Freitas/Ba, 03 / MAIO / 2017	LUIZ ANTONIO DE SOUZA Sec. de Fazenda - Interino Mat. 89.318 - SEFAZ/PMLF

Caio M. V. Marques
Superintendente de Orçamento
Mat. 88640 - SEFAZ/PMLF
05/06/17

CONTRATOS/PMLF
PAG: 03
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação de prazo ao Termo de Contrato nº 080/2013, cujo objeto de contratação é a Locação do imóvel situado na Rua Romualdo de Brito, S/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, onde funciona o Posto de Atendimento do INSS, Processo Administrativo nº 05914/2017, Dispensa de Licitação nº 057/2013, celebrado com Renato dos Santos Ferreira, inscrito no CPF nº 000.631.425-20.

Em razão da necessidade de ser de natureza continuada, a localização do imóvel proporcionar fácil acesso aos munícipes, devido a inexistência de outro disponível nas mesmas condições na região e para manter em funcionamento o Posto de atendimento do INSS, Justifica-se a prorrogação do prazo por mais (doze) meses, com vigência inicial em 10/06/2017 e término em 10/06/2018. O valor global do Contrato é de R\$ 175.140,24 (Cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) e valor mensal de R\$ 14.595,02 (Quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos). O locatário manifestou por escrito interesse na prorrogação do prazo do contrato pelo valor acima citado, uma vez que o valor da supressão de 25% foram nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro e de acordo com o laudo da comissão de avaliação do município o valor do imóvel está compatível com o mercado.

Durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente.

Isto exposto, solicitamos a elaboração do Termo Aditivo.

Assim, submeto autorizar a presente justificativa do prosseguimento do feito à autoridade competente, que é o Secretário Municipal de Fazenda.

Lauro de Freitas, 02 de Maio de 2017.

Ione da Cruz Dantas

Mat: 68578-1

Gestor de Contratos

Ione da Cruz Dantas
Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

Autorizo o prosseguimento
do feito nos termos acima.

Luiz Antonio de Souza
Luiz Antonio de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

CONTRATOS/PMLF
PAG: 04
ASS: *[assinatura]*

Salvador, 01 de junho de 2017.

Exm^a Sr^a.

Moema Gramacho

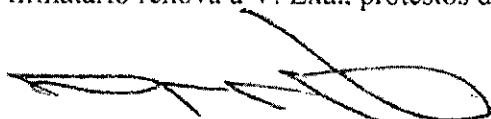
DD. Prefeita do Município de Lauro de Freitas – BA.

Prezada Senhora:

O infra firmado, **RENATO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 198.936-71, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.631.425-20, residente e domiciliado na Av. Ademar de Barros nº 222, Edf. IEME, aptº 101, Ondina, CEP nº 40.170.110, nesta Capital, na condição de locador do imóvel situado na Rua Romualdo de Brito s/n, Centro, nesse Município, conforme **Contrato de Locação nº 080/2013, com Aditivos datados de 09.06.2014, 10.06.2015 e 10.06.2016**, vem, através da presente missiva, manifestar interesse no prosseguimento da referida locação, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2017 e até 09 de junho de 2018, mantido o mesmo valor atualmente vigente, a saber, de **RS 14.595,02** (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Por oportuno, informa que os pagamentos poderão continuar sendo feitos mediante depósito na mesma conta bancária do signatário, em que vinham sendo satisfeitos os alugueres dos meses anteriores.

O firmatário renova a V. Exa.. protestos de estima e consideração.



RENATO DOS SANTOS FERREIRA

CONTRATOS/PMLF
PAG: 05
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que o Município de Lauro de Freitas, configurado pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA e Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – EMBASA, Cliente, nominado PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS, assumiu contratualmente de acordo com a Cláusula TERCEIRA, inciso VI do contrato de locação nº 080/2013, “*obriga-se pelo pagamento conta de água e energia elétrica*”, do imóvel situado à Rua Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, de propriedade do Sr. Renato dos Santos Ferreira, haja vista, este haver sido alugado, para funcionamento do Posto do INSS, desta forma, se encontra em nome da locatária o recibo para pagamento das contas de água e energia elétrica. Assim sendo, não são necessárias as Certidões Negativas dessas concessionárias, pois as mesmas são custeadas pelo município.

Saliento, ainda, que este imóvel é o único que atende as necessidades desta Administração, devido à inexistência de outro disponível e nas mesmas condições na região e a ausência de imóvel próprio do município para atender essa demanda, por esta razão a Administração optou por este imóvel.

Cordialmente,

Edison F. Rocha Junior

Edison Francisco Rocha Junior

Mat: 049109-0

Gestor de Contratos - SEFAZ

CONTRATOS/PMLF 1
PAG: *00*
ASS: *[Signature]*

DECLARAÇÃO

O infra firmado, **RENATO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 198.936-71, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.631.425-20, residente e domiciliado na Av. Ademar de Barros nº 222, Edf. IEME, aptº 101, Ondina, CEP nº 40.170.110, nesta Capital, na condição de locador do imóvel situado na Rua Romualdo de Brito s/n, Centro, nesse Município, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não é empresário individual, não sendo, como tal, contribuinte da Previdência Social como Empregador, nem mantendo, a seu serviço, segurados empregados ou trabalhadores avulsos empregados.

Salvador, 01 de junho de 2017.


RENATO DOS SANTOS FERREIRA

GUARDA ATÉ FINAL MÊS

CONTRATOS/PMLF
PAG: 07
ASS: 



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 000.631.425-20

Nome: RENATO DOS SANTOS FERREIRA

Data de Nascimento: 12/12/1925

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Código de controle do comprovante: 4671.62AB.024D.2429



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONTRATOS/PMLF
PAG: <i>02</i>
ASS: <i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Jodieferson Silva Borges (SECAD) - Presidente

Sidinaldo da Silva Bacelar (SEINFRA) - Membro

Obadias de Jesus Montanhas (SEINFRA) - Membro

CONTRATOS/PMLF
PAG: 09
ASS: [assinatura]

1.0 - Apresentação

A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, Instituída pelo Decreto Municipal Nº 4.073 de 21 de fevereiro de 2017, Através de seus integrantes, vem apresentar por meio deste, verificação do Valor de Locação de Mercado, do Imóvel abaixo discriminado.

- Rua Romulo de Brito, s/n, centro, situado na cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000. Cujo terreno onde foi edificado o empreendimento, possui uma área total de 653,00 metros quadrados.

Data da vistoria: 11 de maio de 2017

1.1 - Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, situada na Praça João Thiago dos Santos, S/N, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000.

1.2 - Proprietário

RENATO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF; 000.631.425-20 e portador do RG: 0019893671, residente domiciliado na Avenida Ademar de Barros, nº 222, apartamento 101, Ondina CEP: 40.170-110 Salvador/BA.

2.0 - Objetivo da Avaliação

Ocupação do imóvel supracitado para instalação de Órgão Público, **SEDE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS.**

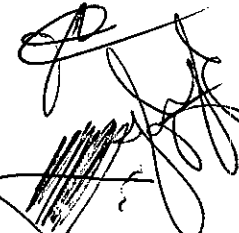
3.0 - Identificação e característica do bem avaliado

Com frente para a Rua Romulo de Brito, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, com um terreno com área total de 653,00 metros quadrados.

De modo geral, as salas do imóvel citado, estão em bom estado de conservação.

O imóvel aqui proposto soma um total de 537,00 (Quinhentos e trinta e sete) metros quadrados de área varrida.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 10
ASS: 



4.0 - Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s)

A avaliação do imóvel foi executada utilizando o Método da Comparação de Dados de Mercado, de acordo com a norma de avaliação de imóveis urbanos, NBR 14.653-2 da ABNT. Foi empregada uma amostra com elementos semelhantes, situados em zona de características afins, colhidos em imobiliárias locais, de imóveis ofertados ao mercado através de anúncios em jornais de grande circulação, sites especializados e placas afixadas em imóveis. Esta pesquisa foi realizada no mês de maio de 2017.

5.0 – Diagnóstico de Mercado

Seguem abaixo os valores de mercado coletados, conforme pesquisa de imóveis para locação no entorno do imóvel, tendo com área pesquisada um raio de 400 metros de distância do bem aqui avaliado.

Liquidez: LIQUIDEZ NORMAL;

Desempenho do mercado: NORMAL;

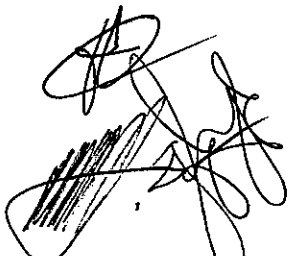
Número de ofertas: NORMAL;

Absorção pelo Mercado: LENTA

6.0 – Pesquisa de Valores e tratamentos dados

Foram efetuados através de um tratamento estatístico, visando encontrar um modelo válido equivalente, que representasse os dados da amostra.

Para a composição do cálculo, foi considerada a área construída do imóvel, bem como o seu estado de conservação, chegando então ao valor médio de mercado de R\$ 28,33 (trinta e um reais e trinta e três centavos) por metro quadrado a R\$ 30,39 (trinta e seis reais e quarenta e sete e noventa centavos) por metro quadrado.



CONTRATOS/PMLF
PAG:
ASS:

7.0 – Resultado da avaliação

O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, situado próximo de pontos de transporte urbano, fácil acesso, estacionamento.

Para definição do valor de aluguel, tomamos como base o valor médio de mercado por metro quadrado:

$(R\$28,33 + R\$30,39) / 2 = R\$29,36$ (vinte nove reais e trinta e seis centavos) por metro quadrado.

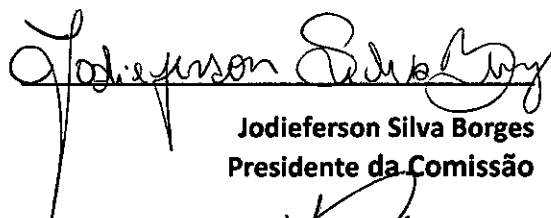
Sendo, $R\$ 29,36 \times 537,00m^2 = R\$ 15.766,32$ então,

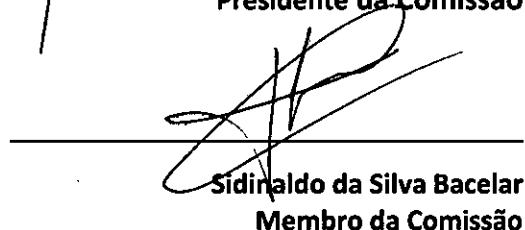
A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, Instituída pelo Decreto Municipal Nº 4.073 de 21 de fevereiro de 2017, indica, com fulcro nos dados acima relatados, o valor total para locação mensal do imóvel de **R\$ 15.766,32 (Quinze mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

8.0 Encerramento


Vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em 04 (quatro) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

Lauro de Freitas, 11 de maio de 2017.


Jodieferson Silva Borges
Presidente da Comissão


Sidinaldo da Silva Bacelar
Membro da Comissão


Obadiás de Jesus Montanhas
Membro da Comissão

CONTRATOS/PMLF
PAG: 22
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.073, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nomeia seus integrantes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de avaliação técnica/pericial de imóveis para os efeitos de desapropriação, dação em pagamento, locação, doação, alienação ou aquisição, por compra ou permuta, prevista nos Arts. 17 e 24, X da Lei 8.666/93, no Art. 8º da L.O.M. e desapropriação prevista no artigo 90, § 3º da L.O.M.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, com objetivo de proceder às avaliações de imóveis prediais e territoriais, nos processos administrativos de desapropriação, dação em pagamento, locação, doação, alienação ou aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta.

Parágrafo único – A referida Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis será composta pelos servidores:

- I - Jodieferson Silva Borges - Presidente
- II - Sidnaldo da Silva Barcelar, Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- III - Obadias de Jesus Montanhas, Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

Art. 2º. O resultado dos trabalhos da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis deverá ser apresentado sempre em forma de laudo técnico assinado pelos três integrantes da Comissão.

Parágrafo único – A Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis poderá recorrer, se entender necessário, a laudos de avaliadores externos públicos ou privados, contratos, consultas em sites

especializados ou outros meios adequados para subsidiar a elaboração do laudo técnico de que trata o caput desta artigo.

Art. 3º. O desempenho da função de avaliador, na forma deste Decreto, não configura, em nenhuma hipótese, alteração de cargo ou de vencimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de fevereiro de 2017.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO

Lauro de Freitas, 09/10/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Jutai Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo

Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
CENTRO

LAURO DE FREITAS
BA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2013

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a realização da despesa abaixo especificada, **HOMOLOGADO** e adjudicado o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROC.: 9178/2013

CREDOR:

RÊNATO DOS SANTOS FERREIRA

CNPJ/CPF/PIS: 000.631.425-20

END.:

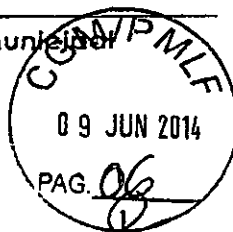
Av. Ademar de Barros, nº 222, Aptº 101, Ondina, Salvador/Ba

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
SEFAZ	Nº: 0207.2025.36.00	R\$ 156.000,00
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
	Nº:	
VALOR R\$ *****>		R\$ 156.000,00

Lauro de Freitas/BA, 10 de Junho de 2013.

Márcio Araponga Palva

Márcio Araponga Palva - Prefeito Municipal



CONTRATOS/PMLF
PAG: 25
ASS: *[Signature]*

PUBLICADO

Lauro de Freitas, 12/10/2013
Jutai Paulo da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Jutai Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, fica celebrado Contrato, mediante as seguintes cláusulas e declarações.

CONTRATO Nº 080/2013

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 057/2013, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40; neste ato representado por seu Prefeito Sr. Márcio Araponga Paiva.

LOCADOR: RENATO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 000.631.425-20 e RG: 0019893671, residente e domiciliado na Avenida Ademir de Barros, 222, Apartamento nº. 101, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, de acordo com o Processo Administrativo nº 9178/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado na Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, onde funcionará o Posto de atendimento do INSS no Município de Lauro de Freitas, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

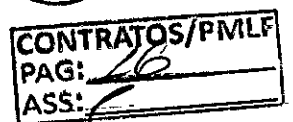
Constituem obrigações do LOCADOR:

- I - entregar o imóvel ao LOCATÁRIO, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- II - não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo LOCATÁRIO;
- III - garantir o LOCATÁRIO contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- IV - responder pelos vícios ou defeitos de imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- V - indenizar as benfeitorias realizadas pelo Locatário, previamente autorizadas pelo LOCADOR, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- VI - pagar as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel;
- VII - não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e, por conseguinte, deverão ser retiradas pelo LOCATÁRIO ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, moveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

Renato



1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

I - utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;

II - arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;

III - efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pelo LOCADOR;

IV - permitir ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;

V - não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito do LOCADOR;

VI - cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;

VII - devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;

VIII - zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 10/06/2013 e termo final previsto para 10/06/2014, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor da presente locação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao LOCADOR, através de Ordem Bancária, pagável em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao período mensal da locação, valendo este crédito como quitação efetiva do pagamento efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0207-2025-36-00.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do LOCADOR na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



CONTRATOS/PMLF	
PAG:	27
ASS:	[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

- a) O LOCATÁRIO infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado;
- c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência do LOCADOR, requeridas ou decretadas;

Parágrafo Primeiro - Rescindindo o Contrato, por qualquer destes motivos, o LOCADOR, terá direito apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

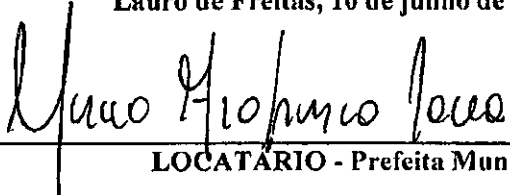
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam, este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, 10 de junho de 2013.


LOCATÁRIO - Prefeitura Municipal


LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Tamires Santos de Jesus 14373072-05

2. Jaqueline Pereira Gomes 1372927085



3

CONTRATOS/PMLF
PAG: <u>28</u>
ASS: <u>[Signature]</u>

PUBLICADO

Lauro de Freitas 12/08/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Juliano Paulo de Silva Paiva

Coordenador Executivo

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alex L. S.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO n.º 030/2013: Que tem por objeto, a locação de imóvel localizado na Rua Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, para funcionamento do Posto de Atendimento do INSS no Município de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Dispensa- art. 24, X da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207-2023-36-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.687/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thingo dos Santos n.º, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ/ME n.º 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Márcio Araponga Paiva.

LOCADOR: RENATO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 000.631.425-20 e RG: 0019893671, residente e domiciliado na Avenida Alzemar de Barros, 222, Apartamento n.º 101, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-110, que abaixo subscryve.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1 - Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2014 e termo final previsto para 10/06/2015, conforme fundamentação disposta no Processo Administrativo n.º 10.687/2014;

1.2 - Reajuste do valor do aluguel pelo índice IGP-M de 7,8434%, o que corresponde ao valor mensal de R\$ 14.819,64 (quatorze mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante global de R\$ 168.235,68 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 09 de junho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Município de Lauro de Freitas
Sr. Márcio Araponga Paiva - Prefeito
LOCATÁRIO

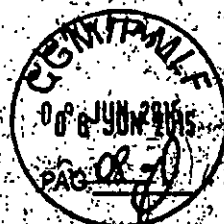
Renato dos Santos Ferreira
Renato dos Santos Ferreira - LOCADOR



TESTEMUNHAS:

1. *Silvana Moura Passos* 0035936545

2. *Patricia Souza de Sousa de Oliveira*
930.080.695-68



Página 1 de 1

CONTRATOS/PMLF
PAG. 02/02
ASS: [Signature]

PUBLICADO

Lauro de Freitas, 06 de 06 de 2015

Jutaf Paulo da Silva Reis
PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
Jutaf Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal de Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº. 080/2013: que tem por objeto a locação do imóvel situado na Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, onde funcionará o Posto de atendimento do INSS no Município de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº. 037/2013, art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09598/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0207 2025 36 -00

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Araçonga Paiva.

LOCADOR: RENATO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 000.631.425-20 e RG: 0019893671, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, 222, Apartamento nº. 101, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-110; que abaixo subscreve.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2015 e termo final previsto para 10/06/2016, e reajuste de 4,10%, com base no IGP-M, perfazendo o montante global de R\$ 175.140,24 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais vinte quatro centavos), e valor mensal de R\$ 14.595,02 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos) com fulcro na dotação orçamentária supra e em solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, acostada ao processo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLAUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, BA, 10 de Junho de 2015.

Márcio Araçonga Paiva
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - LOCATÁRIO
Sr. Márcio Araçonga Paiva - Prefeito

Renato dos Santos Ferreira
RENATO DOS SANTOS FERREIRA - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
CPF: _____
2. _____
RG: _____
CPF: _____
Jorge Alex da Silva Santos
Diretor do Departamento
de Contratos
PMLF - SECAD



CONTRATOS/PMLF
PAG: _____
ASS: _____

PUBLICADO

Lauro de Freitas 28.12.16

Jutai Paulo da Silva Reis
PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
Jutai Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo - SECC/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 174/2016 DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº. 080/2013: que tem por objeto a locação do imóvel situado na Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, onde funcionará o Posto de atendimento do INSS no Município de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº. 057/2013, art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09220/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00-2.025-36-00.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Araponga Paiva.

LOCADOR: RENATO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 000.631.425-20 e RG: 0019893671, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, 222, Apartamento nº. 101, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-110, que abaixo subscrive.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2016 e termo final previsto para 10/06/2017, com fulcro na dotação orçamentária supra e em solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, acostada ao processo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLAUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, BA, 10 de junho de 2016.

Márcio Araponga Paiva
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - LOCATÁRIO
Sr. Márcio Araponga Paiva - Prefeito

Renato dos Santos Ferreira
RENATO DOS SANTOS FERREIRA - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Primeira Testemunha

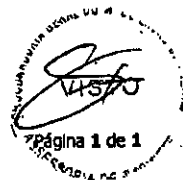
RG:

CPF:

2.

RG:

CPF:



CONTRATOS/PMLF
PAG: *22*
ASS: *[Signature]*

PUBLICADO

Lauro de Freitas, 15/10/16
Detalhe de Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rua Paulo de Tarso, 100

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 411/2016 AO CONTRATO Nº 080/2013

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO n.º 080/2013: que tem por objeto a locação do imóvel situado na Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, onde funcionará o Posto de atendimento do INSS no Município de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 057/2013, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.965/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00-2.025-36 Fonte 00

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Márcio Araponga Paiva.

LOCADOR: RENATO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 000.631.425-20 e RG: 0019893671, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, 222, Apartamento nº. 101, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-110, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO:

Supressão de 25% do valor, nos meses de outubro, novembro e dezembro do Contrato n.º 080/2013, equivalente ao valor mensal de R\$ 3.648,75 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 10.946,25 (dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a partir da formalização do termo aditivo até o término de sua vigência, com o objetivo de cumprir as metas elencadas no Decreto 4.010 de 05 de setembro de 2016, cujo condão é reduzir despesas orçamentárias, conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 07 de outubro de 2016.

Márcio Araponga Paiva

MARCIO ARAPONGA PAIVA - Prefeito Municipal
Município de Lauro de Freitas - Bahia.

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. *Renato dos Santos Ferreira*
CPF: 000.631.425-20

2. *Antiane Santa de Silveira*
CPF: 0567983587

CONTRATOS/PMLF
PAG: 22
ASS: *[Assinatura]*

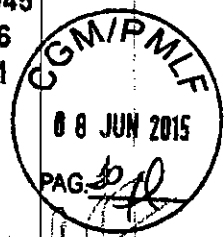
Confere com original 24
Edison Rocha
MAT. 49309

TABELIONATO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
BAHIA - RUA FERNÃO VARELA
TABELIÃO
CER. 40.010-020 - Tel. 71 326-2069 - Fax: 71 241-5491



Nº de Ordem : 595744
Livro nº : 0945
Folha nº : 086
Traslado Nº 1



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR - BAHIA
Av. Miguel Calmom, nº 34 - Edf. União - Térreo - Comércio - Salvador-BA
REGISTRO DE NOTAS - CER. 40.010-020 - Telefone: (071) 326-2069 - FAX: (071) 241-5491

Aluísio
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS - BA

Escritura Pública de Compra e Venda e Doação, Paga e Quitação, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (10/07/2006), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, neste Cartório do Sexto Ofício de Notas, a cargo da Belª **IVANISE PINTO VARELA**, Tabeliã Titular, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE VENDEDOR, **BANCO ALVORADA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vila Yara, Cidade de Deus, Osasco, São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o número 33.870.163/0001-84, neste ato devidamente representado por suas procuradoras, SANDRA HELENA NASCIMENTO PINTO LEAL, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional número 8756 OAB/BA, e inscrita no CPF do MF sob número 351.672.975-91 e ANA CAROLINA ALENCAR DA CUNHA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional número 17.968 OAB/BA, e inscrita no CPF do MF sob número 788.278.335-87, todos com endereço comercial nesta Capital, nos termos da procuração datada de 27 de junho de 2006, lavrada no Cartório do 2º Serviço Notarial da Comarca de Osasco -SP, às folhas 259 do livro 668, cujo traslado acompanha a presente, dela fazendo parte integrante e inseparável; do outro lado, na qualidade de OUTORGADO COMPRADOR E OUTORGANTE DOADOR, **RENATO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade número 198.936-71, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob o número 000.631.425-20, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, número 222, Edifício Ieme, apartamento 101, Ondina, nesta Capital; e, ainda, como OUTORGADOS DONATÁRIOS, **RUBENS PETIT FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade número 620155, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob número 122.843.355-00, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, número 222, Edifício Ieme, apartamento 101, nesta Capital; **SÉRGIO SANCHES FERREIRA**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade número 621.304, expedida

2.50.09.01/59

Aluísio *Edison Rocha*
CONTRATOS/PMLEF
PAG: 23
ASS: *[Signature]*

Confere com original 25p
Edison Roda
MAT- 49109

pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob número 123.126.735-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **Maria de Fátima Freitas Ferreira**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Eugênio Veiga, número 99, Edifício Mansão Maestro Lindembergue Cardoso, apartamento 404, Alto do Itaigara, nesta Capital; **MARCELO SANCHES FERREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Carteira de Identidade número 1359523, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob número 123.127.035-72, residente e domiciliado à Avenida Ademir de Barros número 58, Edifício The Plaza Residence Service, apartamento 302, Ondina, nesta Capital; **NORMANDO SANCHES FERREIRA**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade número 1085337-51, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob o número 187.213.545-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Sylvana Isabella Ferreira**, residente e domiciliado à Rua Jardim Terezópolis, número 42, Brotas, nesta Capital; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nominadas e no fim assinadas, que também conheço, do que dou fé. E, perante mim e as mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, foi-me dito que convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** - O OUTORGANTE VENDEDOR declara que é legítimo proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse, do Prédio com dois pavimentos, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob número 40.020-222, sendo pavimento térreo com gerência, área de público, área de funcionários, tesouraria, cofre, copa e escada, com área construída de 378,50m² e pavimento subsolo constituída de uma subestação, arquivo, almoxarifado, sanitários, funrural e casa de máquinas, com área construída de 145,65m², estrutura de concreto armado, pisos de mármore e cerâmico, perfazendo uma área total construída de 524,15m². O prédio encontra-se edificado no domínio útil da área de terreno com 590,00m², foreira a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situada a rua Romualdo de Brito, no Município de Lauro de Freitas, neste Estado, desmembrada da maior porção, medindo 16,50m de frente no limite com a citada rua, 39,00m do lado direito onde se limita com terreno da irmandade, lado esquerdo onde se limita também com terreno da Irmandade, em linha quebrada medindo 6,50m mais 20,00m e mais 5,00m, que perfazem o total de 31,50m, aos fundos onde se limita com terrenos da Irmandade, com 21,00m. **SEGUNDA** - Dito imóvel foi havido pelo OUTORGANTE VENDEDOR quando se denominava Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A, nos termos da escritura pública de 20 de dezembro de 2000, lavrada no 17º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, as folhas 157/164 do livro 3131, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas, neste Estado, sob número R.02 da matrícula 5.636, em data de 25 de maio de 2001 e posterior averbação para mudança de razão social conforme AV.03 da mesma matrícula, em data de 15 de agosto de 2005. **TERCEIRA** -

[Handwritten signatures and initials]

CGM/PM/LF
08 JUN 2015
PAG. 11

CONTRATOS/PM/LF
PAG: 27
ASS: *[Signature]*

Edison Rocha
MAT. 49109
confere com original 26/

pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob número 123.126.735-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **Maria de Fátima Freitas Ferreira**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Eugênio Veiga, número 98, Edifício Mansão Maestro Lindembergue Cardoso, apartamento 404, Alto do Itaigara, nesta Capital; **MARCELO SANCHES FERREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Carteira de Identidade número 1359523, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob número 123.127.035-72, residente e domiciliado à Avenida Ademar de Barros número 58, Edifício The Plaza Residence Service, apartamento 302, Ondina, nesta Capital; **NORMANDO SANCHES FERREIRA**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade número 1085337-51, expedida pela SSP/BA., inscrito no CPF/MF sob o número 187.213.545-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Sylvana Isabella Ferreira**, residente e domiciliado à Rua Jardim Terezópolis, número 42, Brotas, nesta Capital; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nominadas e no fim assinadas, que também conheço, do que dou fé. E, perante mim e as mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, foi-me dito que convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** - O OUTORGANTE VENDEDOR declara que é legítimo proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse, do Prédio com dois pavimentos, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob número 40.020-222, sendo pavimento térreo com gerência, área de público, área de funcionários, tesouraria, cofre, copa e escada, com área construída de 378,50m² e pavimento subsolo constituída de uma subestação, arquivo, almoxarifado, sanitários, funtural e casa de máquinas, com área construída de 145,65m², estrutura de concreto armado, pisos de mármore e cerâmico, perfazendo uma área total construída de 524,15m². O prédio encontra-se edificado no domínio útil da área de terreno com 590,00m², foreira a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situada a rua Romualdo de Brito, no Município de Lauro de Freitas, neste Estado, desmembrada da maior porção, medindo 16,50m de frente no limite com a citada rua, 39,00m do lado direito onde se limita com terreno da Irmandade, lado esquerdo onde se limita também com terreno da Irmandade, em linha quebrada medindo 6,50m mais 20,00m e mais 5,00m, que perfazem o total de 31,50m, aos fundos onde se limita com terrenos da Irmandade, com 21,00m. **SEGUNDA** - Dito imóvel foi havido pelo OUTORGANTE VENDEDOR quando se denominava Banco Citibank Vizcaya Argentaria Brasil S/A, nos termos da escritura pública de 20 de dezembro de 2000, lavrada no 17º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, as folhas 157/164 do livro 3131, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas, neste Estado, sob número R.02 da matrícula 5.636, em data de 25 de maio de 2001 e posterior averbação para mudança de razão social, conforme AV.03 da mesma matrícula, em data de 15 de agosto de 2005. **TERCEIRA**

CONTRATOS/PMLF
PAG: 25
ASS: [assinatura]

08 JUN 2015
PAG 19

Conferir com original
Edson Roda
MAT. 191709

TABELIONATO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DE J. MANOEL PINTO VARELA
TABELIÃO



REGISTRO DE TRANSMISSÃO

Nº de Ordem : 595744
Livro nº : 0945
Folha nº : 087
Translado Nº 1

Av. Miguel Calmon, nº 34
CEP: 40.010-020 - Tel: 73 33

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Av. Miguel Calmon, nº 34 - Edif. União - Terraço - Comércio - Salvador-BA
CEP: 40.010-020 - Telefone: (071) 326-2066 - FAX: (071) 241-5491

O BANCO ALVORADA declara que o imóvel objeto deste contrato acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais, ou convencionais, foro ou pensão, e que contra ele, OUTORGANTE VENDEDOR, não há qualquer dívida, ação ou execução judicial ou extrajudicial que possa comprometer a validade ou a eficácia da presente venda e compra. QUARTA - O OUTORGANTE VENDEDOR prometeu vender o imóvel objeto da presente escritura ao COMPRADOR E DOADOR e sua Esposa Marinalva Sanches Ferreira, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 29 de dezembro de 2003, sendo que esta veio a falecer em 20 de fevereiro de 2004. Em cumprimento à decisão exarada no Formal de Partilha lavrado em 14 de junho de 2004 e extraído do Arrolamento número 376372-6/2004, que teve curso perante a 8ª Vara de Família desta Comarca, relativamente aos bens deixados pela falecida esposa do COMPRADOR E DOADOR e genitora dos DONATÁRIOS, em que dito imóvel coube, por meação, ao COMPRADOR E DOADOR, o OUTORGANTE VENDEDOR, pela presente Escritura e na melhor forma de direito transfere o imóvel descrito na cláusula primeira ao COMPRADOR E DOADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), já pagos anteriormente, consoante Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 29 de dezembro de 2003, dando o OUTORGANTE VENDEDOR, neste ato, plena, geral e rasa quitação do valor recebido. QUINTA - O OUTORGANTE VENDEDOR, neste ato, transfere ao COMPRADOR E DOADOR todo o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel em apreço, para que dele possa o COMPRADOR E DOADOR, livremente dispor, para todos os efeitos de direito, obrigando-se o OUTORGANTE VENDEDOR, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo, ainda, pela evicção de direito. SEXTA - Declaram expressamente o OUTORGANTE VENDEDOR e o COMPRADOR E DOADOR que a presente compra e venda é feita em caráter "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, o COMPRADOR E DOADOR exigir o complemento de área ou abatimento proporcional do preço e o COMPRADOR E DOADOR declara, ainda, que assumirá todos

2.50.03.079

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

CONTRATOS/PARTES
PAG: 26
ASS: [Signature]

ENTRADA

09 JUN 2005

Conferir com original

28p

Edison Rocha
MAT. 49109

os impostos e taxas sobre o imóvel, a partir de 29 de dezembro de 2003, bem como que vistoriou o imóvel e o aceitou no estado em que se apresenta, pelo que nada caberá ser reclamado do **OUTORGANTE VENDEDOR**, seja a que título for, no presente ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, com referência a esta compra e venda, sendo certo que as áreas descritas neste instrumento são meramente enunciativas.

SÉTIMA - Correrão por conta do **COMPRADOR E DOADOR** todas as despesas decorrentes desta escritura, inclusive as com o seu registro no Cartório Imobiliário competente e outros encargos pertinentes.

OITAVA - Ainda, por este instrumento e melhor forma de direito, dando cumprimento ao Instrumento Particular de Promessa de Doação de Bens e Direitos Sobre Imóveis firmado em 20 de setembro de 2004, o **COMPRADOR E DOADOR** doa o imóvel adquirido através desta Escritura aos **DONATÁRIOS**, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, pelo valor total de R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), transmitindo-lhes, neste ato, o respectivo domínio.

NONA - O imóvel ora doado fica gravado com cláusula de usufruto vitalício em favor do **COMPRADOR E DOADOR**. Enquanto persistir dito usufruto vitalício, deverão ser respeitadas as seguintes condições: a - o imóvel ora doado será impenhorável e incomunicável; b - vindo qualquer um dos **DONATÁRIOS** a falecer antes do **COMPRADOR E DOADOR**, o bem ora doado reverterá ao patrimônio do **COMPRADOR E DOADOR**; c - a cessão do exercício do usufruto pelo **COMPRADOR E DOADOR** dependerá do consentimento escrito de cada um dos **DONATÁRIOS**, em relação aos respectivos frutos, seus acessórios e acrescidos; d - os frutos, seus acessórios e acrescidos decorrentes do bem objeto do usufruto não se comunicarão, salvo consentimento por escrito dos **DONATÁRIOS**.

DÉCIMA - O imóvel ora doado poderá ser alienado pelos **DONATÁRIOS**, mediante o consentimento escrito do **COMPRADOR E DOADOR**, caso em que os **DONATÁRIOS** obrigam-se a adquirir outros bens de valores correspondentes, constituindo usufruto vitalício em favor do **COMPRADOR E DOADOR**, observadas, em quaisquer dos casos, as disposições das alíneas "a", "b", "c" e "d" da cláusula nona desta Escritura.

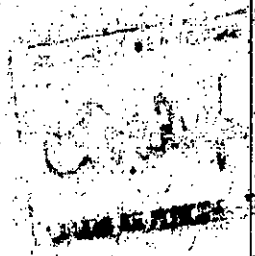
Assim disseram, convencionaram, aceltaram e me pediram esta escritura que lavrei e aceltei em nome dos interessados, dou fé e certifico haver sido recolhido o Imposto de Transmissão "Inter Vivos", para a venda no valor de R\$5.460,00 e o laudêmio devido a Prefeitura de Lauro de Freitas no valor de R\$209,22 sobre a avaliação de R\$273.000,00 e quitação no DAM respectivo que acompanha a presente; que foi recolhido o ITBI para a doação no valor de R\$5.460,00 sobre a avaliação de R\$273.000,00 e quitação no DAE respectivo que acompanha a presente, de lá fazendo parte integrante e inseparável; que foram recolhidas as taxas pela prestação de serviços, através dos DAEs de números 708272, 708273 e 738609, série 807, cujas terceiras vias arquivadas e apresentada a certidão negativa de ônus reais expedida pelo cartório imobiliário.

GMIP/MLF
8 JUN 2015

PAG 34
CONTRATOS/MLF
PAG:
ASS:

Confere com original
Edivan Rocha
MAT. 49.109 29p

TABELIONATO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS



Nº de Ordem : 595744
Livro nº : 0945
Folha nº : 088
Traslado Nº 1

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Av. Miguel Calmonj nº 34 - Edif. União - Térreo - Comércio - Salvador-BA
CEP: 40.010-020 - Telefone: (071) 326-2089 - FAX: (071) 241-5491

competente; que foram apresentadas as certidões dos feitos ajuizados a que se refere a Lei Federal número 7.433/85; que foi dispensada a apresentação da Certidão de Quitação do IPTU; que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Foi apresentada a Certidão do INSS sob número 035232006-04001050, expedida em 21 de junho de 2006, válida até 18 de dezembro de 2006; que foi apresentada a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, código de controle 0609.B35A.D3CF.F257, expedida em 19 de maio de 2006, válida até 29 de novembro de 2006. Declara ainda, o OUTORGANTE VENDEDOR sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais ajuizados que incidam sobre o imóvel objeto da presente. Foram testemunhas a tudo presentes, os abaixo assinados, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta Capital, que assinam com os contratantes, depois de lida esta escritura, perante todos por mim BELA IVANISE PINTO VARELA *Ivanise Pinto Varela* Tabellã, digitei o presente instrumento na forma da legislação em vigor, a subscrevo de tudo dou fé e assino em público e raso. **IPV**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS
BELA IVANISE PINTO VARELA
TABELLÃ
Rua Miguel Calmon, nº 34
Comércio - Salvador-BA
CEP: 40.010-020

Ivanise Pinto Varela
BELA IVANISE PINTO VARELA
Tabellã

Sandra Helena Nascimento Pinto Leal
BANCÓ ALVORADA S/A
SANDRA HELENA NASCIMENTO PINTO LEAL

CGMP/MLF
08 JUN 2015

PAG: 15 DE
CONTRATO Nº MLF
PAG: 2
ASS: *[Signature]*

[Signature]
BANCO ALVORADA S/A
ANA CAROLINA ALENCAR DA CUNHA

[Signature]
RENATO DOS SANTOS FERREIRA - Outorgado

[Signature]
RUBENS PETIT FERREIRA NETO - Outorgado

[Signature]
SERGIO SANCHES FERREIRA - Outorgado

[Signature]
MARCELO SANCHES FERREIRA - Outorgado

[Signature]
NORMANDO SANCHES FERREIRA - Outorgado

[Signature]
JORGE BATISTA CESAR PINTO - Testemunha

[Signature]
OLIVIA MARIA VIEIRA - Testemunha

REGISTRO GERAL

Prenotado em: 09 / agosto / 2006

Protocolo n.º 60.589 Fls. 623

Matrícula n.º 5.639

Ass: 206 Campo de Fretas, 2006
de Fretas e Fretas Rua Penumbra
de Fretas

Lugar de Fretas, 09 / agosto / 2006

Nome: *[Signature]*

Oficial / Sub-Oficial

REGISTRO GERAL

Prenotado em: 09 / agosto / 2006

Protocolo n.º 60.589 Fls. 623

Matrícula n.º 5.639

Ass: 206 - Usupito Itaipava em
Rua do Brasil, 2006, Itaipava
de Fretas, 09 / agosto / 2006

Lugar de Fretas, 09 / agosto / 2006

Nome: *[Signature]*

Oficial / Sub-Oficial

POLO ANCIARIO
090865
06.03.06

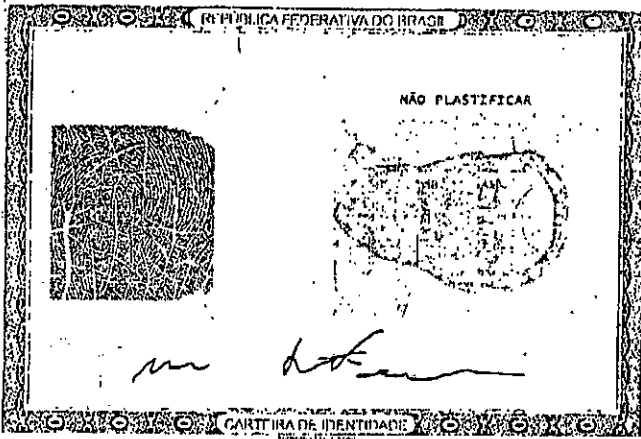
64412
09.08.06

CGM/PMLE
08 JUN 2015
PAG. 6

CONTRATOS/PMLE
PAG: 29
ASS: *[Signature]*

Confere com original
Edison Rodra
MAT. 49109

31



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.198.936-71 23-11-2009

RENATO DOS SANTOS FERREIRA,
RUBENS PETIT FERREIRA
MARIA DOS SANTOS FERREIRA

SALVADOR BA 12-12-1925

C. CAS. CM SALVADOR BA DS
SANTANA LV 145 FL 230V RT 15409

Francilene M. de Almeida fante

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE Nº 633425 2/1 VÁLIDO ATÉ 31/12/73

NOME DO CONTRIBUINTE RENATO DOS SANTOS FERREIRA

EXÉCUCION. PELA QUINTA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NASCIMENTO 12/12/25



CONTRATOS/PMLF
PAG: 30
ASS: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
 PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
 CENTRO
 LAURO DE FREITAS
 BA

CONTROLE DE SALDO DE CONTRATO Nº 080/2013

1. Ano: 2017
 2. Credor: Renato dos Santos Ferreira
 4. Gestor(a) do Contrato: Ione da Cruz Dantas
 5. Secretaria: SECAD
 6. Valor Global R\$: 175.140,24
 7. Objeto do contrato: Locação de imóvel onde funciona o Posto de Atendimento de INSS
 8. Tipo de Contratação: Dispensa
 9. Nº: 057/13
 10. Ocorreu algum aditivo: Sim Não
 11. Em caso positivo, qual tipo de aditivo? Valor Prazo Prazo e valor

3. Vigência	
Dt Inicial	Dt Final
10/06/2013	10/06/2014
10/06/2014	10/06/2015
10/06/2015	10/06/2016
10/06/2016	10/06/2017

Nº Ordem	Nº da N.E.	Nº Nota Fiscal	Valor Aditivo (R\$)	Saldo Anterior R\$	Valor Pago R\$	Saldo Atual R\$
1	jul/13			R\$ 156.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00
2	ago/13			R\$ 143.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
3	set/13			R\$ 130.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 117.000,00
4	out/13			R\$ 117.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00
5	nov/13			R\$ 104.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00
6	dez/13			R\$ 91.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
7	jan/14			R\$ 78.000,00	R\$ 9.099,93	R\$ 68.900,07
8	fev/14			R\$ 68.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 55.900,07
9	mar/14			R\$ 55.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 42.900,07
10	abr/14			R\$ 42.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 29.900,07
11	mai/14			R\$ 29.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 16.900,07
12	jun/14			R\$ 16.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 3.900,07
				R\$ 3.900,07	R\$ 3.900,07	R\$ -
ADITIVO						R\$ 168.235,68
13	jun/14			R\$ 168.235,68	R\$ 9.346,42	R\$ 158.889,26
14	jul/14			R\$ 158.889,26	R\$ 14.019,64	R\$ 144.869,62
15	ago/14			R\$ 144.869,62	R\$ 14.019,64	R\$ 130.849,98
16	set/14			R\$ 130.849,98	R\$ 14.019,64	R\$ 116.830,34
17	out/14			R\$ 116.830,34	R\$ 14.019,64	R\$ 102.810,70
18	nov/14			R\$ 102.810,70	R\$ 14.019,64	R\$ 88.791,06
19	dez/14			R\$ 88.791,06	R\$ 14.019,64	R\$ 74.771,42
20	jan/15			R\$ 74.771,42	R\$ 14.019,64	R\$ 60.751,78
21	fev/15			R\$ 60.751,78	R\$ 14.019,64	R\$ 46.732,14
22	mar/15			R\$ 46.732,14	R\$ 14.019,64	R\$ 32.712,50
23	abr/15			R\$ 32.712,50	R\$ 14.019,64	R\$ 18.692,86
24	mai/15			R\$ 18.692,86	R\$ 14.019,64	R\$ 4.673,22
25	jun/15			R\$ 4.673,22	R\$ 4.673,22	R\$ -
ADITIVO						R\$ 175.140,24
26	jun/15			R\$ 175.140,24	R\$ 9.730,01	R\$ 165.410,23
27	jul/15			R\$ 165.410,23	R\$ 14.595,02	R\$ 150.815,21
28	ago/15			R\$ 150.815,21	R\$ 14.595,02	R\$ 136.220,19
29	set/15			R\$ 136.220,19	R\$ 14.595,02	R\$ 121.625,17
30	out/15			R\$ 121.625,17	R\$ 14.595,02	R\$ 107.030,15
31	nov/15			R\$ 107.030,15	R\$ 14.595,02	R\$ 92.435,13
32	dez/15			R\$ 92.435,13	R\$ 14.595,02	R\$ 77.840,11
33	jan/16			R\$ 77.840,11	R\$ 14.595,02	R\$ 63.245,09
34	fev/16			R\$ 63.245,09	R\$ 14.595,02	R\$ 48.650,07
35	mar/16			R\$ 48.650,07	R\$ 14.595,02	R\$ 34.055,05
36	abr/16			R\$ 34.055,05	R\$ 14.595,02	R\$ 19.460,03
37	mai/16			R\$ 19.460,03	R\$ 14.595,02	R\$ 4.865,01
38	jun/16			R\$ 4.865,01	R\$ 4.865,01	R\$ -
ADITIVO						R\$ 175.140,24
39	jun/16			R\$ 175.140,24	R\$ 9.730,01	R\$ 165.410,23
39	jul/16			R\$ 165.410,23	R\$ 14.595,02	R\$ 150.815,21
40	ago/16			R\$ 150.815,21	R\$ 14.595,02	R\$ 136.220,19
41	set/16			R\$ 136.220,19	R\$ 14.595,02	R\$ 121.625,17
ADITIVO (Supressão de 25%, nos meses de outubro, novembro e dezembro)						R\$ 110.678,92
42	out/16			R\$ 110.678,92	R\$ 11.676,02	R\$ 99.002,90
43	nov/16			R\$ 99.002,90	R\$ 10.946,27	R\$ 88.056,63
44	dez/16			R\$ 88.056,63	R\$ 10.946,27	R\$ 77.110,36
						R\$ 77.110,36
45	jan/17			R\$ 77.110,36	R\$ 14.595,02	R\$ 62.515,34
46	fev/17			R\$ 62.515,34	R\$ 14.595,02	R\$ 47.920,32
47	mar/17			R\$ 47.920,32	R\$ 14.595,02	R\$ 33.325,30
48	abr/17			R\$ 33.325,30	R\$ 14.595,02	R\$ 18.730,28

Anexos a este controle:

- Solicitação de Fornecimento
- Cópia da Nota de Empenho
- Nota fiscal atestada
- Cópia do contrato
- Cópia de aditivo (se houver)
- Kit de regularidade fiscal (Certidões junto a Fazenda Federal/Estadual/Municipal/FGTS/INSS)

Lauro de Freitas-Ba, 10 de Abril de 2017.

Edison F. Rocha Junior

Assinatura do Responsável

CONTRATOS/PMLF
 PAG: *3*
 ASS: *[assinatura]*

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEFAZ N.º 002, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor EDISON FRANCISCO ROCHA JUNIOR, matrícula nº 049109-0, como Gestor de Contratos da Secretaria da Fazenda do Município de Lauro de Freitas.

Parágrafo único – compete ao Gestor de Contratos a elaboração de minutas de contratos e dos respectivos termos aditivos, além do acompanhamento dos prazos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2017.

Luiz Antonio de Souza

Secretário Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira

Secretário Municipal de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O1ZKC+XWSTGNQSWWLP9U9W

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO IMOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 11/04/2017, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica RENATO DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 00063142520, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 40020002220000, situado à RUA ROMUALDO DE BRITO Nº: 00222 BAIRRO: CENTRO LOTEAMENTO: 999 - Sem Loteamento, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

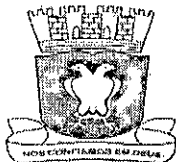
Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 11/04/2017 11:28:24, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 001725000022458720170411
Emitida via Internet, às 11:28:23 hs, do dia 11/04/2017
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATOS/PVILF
PAG: 33
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 11 de abril de 2017

Nº Certidão: 3847/2017
Inscrição: 40020002220000
Contribuinte: RENATO DOS SANTOS FERREIRA
Data de Emissão: 11/04/2017
Data de Validade: 10/07/2017
Código de Validação: 001725000022458720170411

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

CONTRATOS/PMLF
PAG: 34
ASS:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/04/2017 11:13

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170744268

NOME	
RENATO DOS SANTOS FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	000.631.425-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/04/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 35
ASS:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 11/04/2017 11:15

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20170744268

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 000.631.425-20

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/04/2017 VÁLIDA ATÉ 10/06/2017**

CONTRATOS/PMLF
PAG: 36
ASS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 000.631.425-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:33:02 do dia 19/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2017.

Código de controle da certidão: **A226.0C02.147B.094F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 000.631.425-20

Data da Emissão : 19/12/2016

Hora da Emissão : 12:33:02

Código de Controle da Certidão : A226.0C02.147B.094F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 19/12/2016, com validade até 17/06/2017.

[Página Anterior](#)

CONTRATOS/PMLF
PAG: 38
ASS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 000.631.425-20

Certidão nº: 127306765/2017

Expedição: 11/04/2017, às 11:11:44

Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.631.425-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

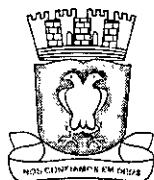
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Setor/Unidade requisitante: **Departamento de Contratos/SECAD**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS**
Fundamentação de contrata: **Aditivo de Prazo do Termo do Contrato Nº 080/2013**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

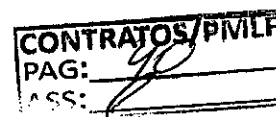
Unidade: **Departamento de Contratos/SECAD**
Servidor Responsável: **Antonia Leuda Martins Pereira**
Matricula: **69092**
Fone para contato: (71) **3288-8686 / 98767-6697**
Fax: (XX) _____
E-mail: **contratossrp@gmail.com/ ledampa@gmail.com**

Lauro de Freitas/Ba, 03 de Maio de 2017.

Fiscal do Contrato - Nome

Antônia L. M. Pereira
Fiscal de Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

* OBS: este documento deve constar obrigatoriamente do processo de contratação quando este gerar contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO

PORTARIA – GAPRE Nº 006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. **Antonia Leuda Martins Pereira**, matrícula 69092, Diretora de Divisão, responder como Fiscal de Contratos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de fevereiro de 2017.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e publique-se,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B96HDBKN+ZPCDMZBS3E38W

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CONTRATOS/PMLF
PAG: 44
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Memorando Nº. 003/2017

Lauro de Freitas, 02 de MAIO de 2017.

Prezado Senhor,

Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS** de propriedade do Sr. Renato dos Santos Ferreira, no valor R\$ 14.595,02 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos) mensal.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Edison F. Rocha Junior

Edison Francisco Rocha Junior

Mat: 49109-0

Gestor de Contratos - SEFAZ

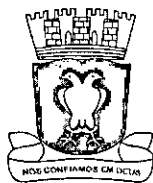
CONTRATOS/PMLF
PAG: 02
ASS: <i>[Signature]</i>



FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO	PROCESSO Nº	FOLHA Nº
Lei 02105/97	05924/97	

[The main body of the page is filled with horizontal lines and contains a large, complex scribble that obscures any text that might have been present.]

CONTRATOS/PMLF
PAG: *[Signature]*
ASS: *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Memorando Nº. 058/2017

Lauro de Freitas, 06 de Junho de 2017.

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO/SEFAZ
PARA: COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS/CONTROLADORIA

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº003/2017, referente ao processo administrativo nº 05914/2017, temos a informar que possui saldo suficiente para contratação do objeto solicitado.


Informamos ainda as Dotações Orçamentárias para execução dos serviços:

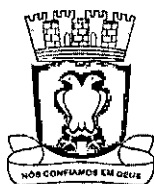
02.0700.2025.33903600.00

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Caio Marques
Superintendente De Orçamento

CONTRATOS/PMLF
PAG: 44
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO	PROCESSO Nº 05914	FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------	----------

À Secretaria Municipal Da Fazenda/Setor de Contratos

Solicitamos assinatura do ordenador da despesa na declaração de existência de recursos ,após encaminhar para a Controladoria - Coordenação de Normas e Procedimentos.

Sem mais,para o momento,desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Caio Marques

Superintendente De Orçamento

06/06/17

CONTRATOS/PVILF
 PAG: 45
 ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS; DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LDO.

Na qualidade de ordenador de despesas do (a) UR Secretaria Municipal Da Fazenda, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverá ser observado todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

Informamos que a despesa prevista se refere à despesa com renovação contratual por mais 12 meses do contrato 080/2013, cujo valor do impacto mensal é de R\$ 14.595,02 e no exercício vigente é de R\$ 87.570,12 conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

Classificação Institucional:

1. Órgão Orçamentário:

2	1		
00	07	00	

2. Unidade Orçamentária:

Estrutura Programática:

1. Programa:

5	0	0	1
2	0	2	5

2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

Classificação Funcional:

1. Função:

0	4		
1	2	2	

2. Sub-função:

3	3	9	0	3	6
---	---	---	---	---	---

Natureza da Despesa

Sub-elemento:

0	1																		
0	0	0	0	0	0	0	0												

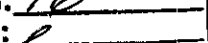
Fonte de Recursos:

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Lauro de Freitas/Ba, 06 de Junho de 2017.


Luiz Antonio De Souza
Ordenador Da Despesa

CONTRATOS/PMLF
PAG: 46
ASS: 



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO

Lauro de Freitas - BA

C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

48p

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2017

SOLICITANTE

Situação Em Análise

Órgão:	21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SD Nº:	368 / 2017
Responsável:	CELENE DINIZ MARQUES ROCHA	Data:	06/06/2017
Cadastrado por:	Cristiane Santos	Reservado:	87.570,12
Aprovado por:		Processo:	05914/2017

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	21	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Unidade Orçamentária:	000700	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	5001	MANUTENÇÃO GERAL
Ação:	2025	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SEC FAZENDA
Natureza de Despesa:	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903601	Locação de Imóvel
Fonte:	0100000	Recursos Ordinários
Centro Custo:		

Objeto: Renovação

Justificativa: Renovação contratual por mais 12 meses do contrato 080/2013.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	UND	1,00	87.570,12	87.570,12
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
			Valor Reservado:	87.570,12

Cristiane Santos
Cristiane Santos
 Diretora de Divisão
 Matr. 51843 - SEFAZ / PMLF

CELENE DINIZ MARQUES ROCHA
 COORDENADORA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO
 ORÇAMENTARIA Mat.46435

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 06/06/2017

Autorizo a solicitação da despesa

CONTRATOS/PMLF
 PAG: *42*
 ASS: *[Signature]*

SJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
 PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
 CENTRO
 LAURO DE FREITAS
 BA

CONTROLE DE SALDO DE CONTRATO Nº 080/2013

1. Ano: 2017
 2. Credor: Renato dos Santos Ferreira
 4. Gestor(a) do Contrato: Edison Francisco Rocha Junior
 5. Secretaria: SECAD
 6. Valor Global R\$: 175.140,24
 7. Objeto do contrato: Locação de imóvel onde funciona o Posto de Atendimento de INSS
 8. Tipo de Contratação: Dispensa
 9. Nº: 057/13
 10. Ocorreu algum aditivo: Sim Não
 11. Em caso positivo, qual tipo de aditivo? Valor Prazo Prazo e valor

3. Vigência	
Dt Inicial	Dt Final
10/06/2013	10/06/2014
10/06/2014	10/06/2015
10/06/2015	10/06/2016
10/06/2016	10/06/2017

Nº Ordem	Nº da N.E.	Nº Nota Fiscal	Valor Aditivo (R\$)	Saldo Anterior R\$	Valor Pago R\$	Saldo Atual R\$
1	jul/13			R\$ 156.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00
2	ago/13			R\$ 143.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
3	set/13			R\$ 130.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 117.000,00
4	out/13			R\$ 117.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00
5	nov/13			R\$ 104.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00
6	dez/13			R\$ 91.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
7	jan/14			R\$ 78.000,00	R\$ 9.099,93	R\$ 68.900,07
8	fev/14			R\$ 68.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 55.900,07
9	mar/14			R\$ 55.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 42.900,07
10	abr/14			R\$ 42.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 29.900,07
11	mai/14			R\$ 29.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 16.900,07
12	jun/14			R\$ 16.900,07	R\$ 13.000,00	R\$ 3.900,07
				R\$ 3.900,07	R\$ 3.900,07	R\$ -
ADITIVO						R\$ 168.235,68
13	jun/14			R\$ 168.235,68	R\$ 9.346,42	R\$ 158.889,26
14	jul/14			R\$ 158.889,26	R\$ 14.019,64	R\$ 144.869,62
15	ago/14			R\$ 144.869,62	R\$ 14.019,64	R\$ 130.849,98
16	set/14			R\$ 130.849,98	R\$ 14.019,64	R\$ 116.830,34
17	out/14			R\$ 116.830,34	R\$ 14.019,64	R\$ 102.810,70
18	nov/14			R\$ 102.810,70	R\$ 14.019,64	R\$ 88.791,06
19	dez/14			R\$ 88.791,06	R\$ 14.019,64	R\$ 74.771,42
20	jan/15			R\$ 74.771,42	R\$ 14.019,64	R\$ 60.751,78
21	fev/15			R\$ 60.751,78	R\$ 14.019,64	R\$ 46.732,14
22	mar/15			R\$ 46.732,14	R\$ 14.019,64	R\$ 32.712,50
23	abr/15			R\$ 32.712,50	R\$ 14.019,64	R\$ 18.692,86
24	mai/15			R\$ 18.692,86	R\$ 14.019,64	R\$ 4.673,22
25	jun/15			R\$ 4.673,22	R\$ 4.673,22	R\$ -
ADITIVO						R\$ 175.140,24
26	jun/15			R\$ 175.140,24	R\$ 9.730,01	R\$ 165.410,23
27	jul/15			R\$ 165.410,23	R\$ 14.595,02	R\$ 150.815,21
28	ago/15			R\$ 150.815,21	R\$ 14.595,02	R\$ 136.220,19
29	set/15			R\$ 136.220,19	R\$ 14.595,02	R\$ 121.625,17
30	out/15			R\$ 121.625,17	R\$ 14.595,02	R\$ 107.030,15
31	nov/15			R\$ 107.030,15	R\$ 14.595,02	R\$ 92.435,13
32	dez/15			R\$ 92.435,13	R\$ 14.595,02	R\$ 77.840,11
33	jan/16			R\$ 77.840,11	R\$ 14.595,02	R\$ 63.245,09
34	fev/16			R\$ 63.245,09	R\$ 14.595,02	R\$ 48.650,07
35	mar/16			R\$ 48.650,07	R\$ 14.595,02	R\$ 34.055,05
36	abr/16			R\$ 34.055,05	R\$ 14.595,02	R\$ 19.460,03
37	mai/16			R\$ 19.460,03	R\$ 14.595,02	R\$ 4.865,01
38	jun/16			R\$ 4.865,01	R\$ 4.865,01	R\$ -
ADITIVO						R\$ 175.140,24
39	jun/16			R\$ 175.140,24	R\$ 9.730,01	R\$ 165.410,23
39	jul/16			R\$ 165.410,23	R\$ 14.595,02	R\$ 150.815,21
40	ago/16			R\$ 150.815,21	R\$ 14.595,02	R\$ 136.220,19
41	set/16			R\$ 136.220,19	R\$ 14.595,02	R\$ 121.625,17
ADITIVO (Supressão de 25%, nos meses de outubro, novembro e dezembro)					R\$ 10.946,25	R\$ 110.678,92
42	out/16			R\$ 110.678,92	R\$ 11.676,02	R\$ 99.002,90
43	nov/16			R\$ 99.002,90	R\$ 10.946,27	R\$ 88.056,63
44	dez/16			R\$ 88.056,63	R\$ 10.946,27	R\$ 77.110,36
						R\$ 77.110,36
45	jan/17			R\$ 77.110,36	R\$ 14.595,02	R\$ 62.515,34
46	fev/17			R\$ 62.515,34	R\$ 14.595,02	R\$ 47.920,32
47	mar/17			R\$ 47.920,32	R\$ 14.595,02	R\$ 33.325,30
48	abr/17			R\$ 33.325,30	R\$ 14.595,02	R\$ 18.730,28
49	mai/17			R\$ 18.730,28	R\$ 14.595,02	R\$ 4.135,26
49	jun/17			R\$ 4.135,26	R\$ 4.135,26	R\$ -

Anexos a este controle:

- Solicitação de Fornecimento
- Cópia da Nota de Empenho
- Nota fiscal atestada
- Cópia do contrato
- Cópia de aditivo (se houver)
- Kit de regularidade fiscal (Certidões junto a Fazenda Federal/Estadual/Municipal/FGTS/INSS)

Lauro de Freitas-Ba, 01 de Junho de 2017.

Edison F. Rocha Junior
 Gestor de Contratos
 MAT. 49109

CONTRATOS/PMLF
 PAG: 48
 ASS: *[assinatura]*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RELATÓRIO nº 411/2017

	ASSUNTO:	UNIDADE REQUISITANTE	PROC. ADM. Nº
	Renovação Contratual	Secretaria Municipal da Fazenda	5914/2017

Fundamentação

Lei n. 8.666/93 e outras normas

Objeto:

Imóvel onde funciona o posto de atendimento do INSS.

DA ANÁLISE

Trata-se de solicitação para renovação do contrato nº 080/2013 firmado entre o Sr. Renato dos Santos Ferreira e o Município de Lauro de Freitas, tendo como objeto o imóvel onde funciona o posto de atendimento do INSS neste Município.

O processo foi instruído com documentos dentre os quais se destacam, entre outros: memorando solicitando o aditamento de prazo; SDC; Justificativa da escolha do imóvel; declaração subscrita pelo proprietário do imóvel manifestando interesse na prorrogação do contrato; declaração responsabilizando o Município pela quitação perante a Embasa e a Coelba; declaração informando que o contratado não é contribuinte da Previdência Social como empregador; comprovante de situação cadastral do contratado; Laudo de avaliação do imóvel; extrato do Decreto nomeando a Comissão; extrato da minuta do contrato e de seus respectivos aditamentos; Escritura Pública do Imóvel; cópia da carteira de identidade do Locador conferida pelo Servidor responsável; Controle de saldo contratual; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do Locador; declaração de Fiscal do contrato; memorando solicitando informações acerca da existência de Recursos Orçamentários; Declaração de existência de Recursos Financeiros e Declaração; Reserva Orçamentária e Controle de Saldo Contratual.

Analisando os presentes autos, verifica-se que foram juntados os documentos necessários à sua instrução Processual, em conformidade com a Normativa Publicada por esta Controladoria no Diário Oficial do Município.

Ademais, constata-se que o processo foi devidamente enumerado e que as Certidões acostadas encontram-se válidas.

DA CONCLUSÃO


Face o exposto, conclui-se pela **CONFORMIDADE PROCESSUAL** da presente solicitação de prorrogação de contrato de Locação no que tange à sua instrução processual.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para que se digne realizar a análise jurídica do feito, e após, para elaboração do termo de aditamento, se for o caso.

Em 06 de Junho de 2017.


Nayane Alves de Carvalho Santos
Diretora de Departamento
Coordenação de Normas e Procedimentos
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA

Ciente.
Proceda-se o solicitado.
Lauro de Freitas/BA, 06 de Junho de 2017.


Ápio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município.

CONTRATOS/PML
PAG: 50
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Luiz Antonio de Souza

Secretaria: Secretaria Municipal da Fazenda

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

Tesouro Convênio Tesouro e Convênio União Estado Vinculado
 Outro:

Justificativa

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação de prazo do Termo de Contrato de Locação do Imóvel nº 080/2013, situado à Rua Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas- BA, CEP 42.700-000, onde funciona o Posto de Atendimento do INSS, Processo Administrativo nº 05914/2017, celebrado com Renato dos Santos Ferreira, inscrito no CPF: nº 000.631.425-20, garantindo a utilização do serviço até a data estabelecida no contrato, por razões administrativas, consoante e pactuado pelas partes. Solicitamos a prorrogação do prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 10/06/2017 à 10/06/2018 e de valor mensal inicial do contrato para R\$ R\$ 14.595,02 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos), para manutenção dos serviços da Administração Pública, com fundamento na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Locação de imóvel para funcionamento do posto de atendimento do INSS.

Observações

Renovação contratual por 12 meses.

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Vi. Mensal (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
1	Renovação do contrato de Locação do Imóvel numero 080/2013, por mais 12 (doze) meses para manter em funcionamento do Posto de Atendimento do INSS	12 (doze) meses		R\$ 14.595,02	R\$ 175.140,24
Valor Total					R\$ 175.000,00

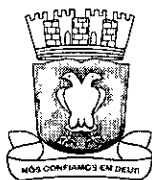
Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

Convite Tomada de Preço Concorrência Pregão Eletrônico Pregão Presencial Chamada Pública
 Dispensa de Licitação Inexigibilidade de Licitação

Veículo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato

Diário Oficial Próprio Diário Oficial da União Diário Oficial do Estado Jornal de Grande Circulação

CONTRATOS/PMLF
PAG: SA
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Fluxograma de Aprovação:

SEFAZ

Submetemos os autos, juntamente com todas as suas peças que o compõem para ratificação dos atos praticados e autorização para contratação da despesa.

Lauro de Freitas/Ba, 06 / 06 / 2017

Luiz Antonio de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeita

Após verificação minuciosa dos atos aqui praticados e do objeto da contratação, decido:

- () Autorizo a contratação e defiro pelo prosseguimento do feito.
- () Não autorizo a contratação e indefiro o prosseguimento do feito.

Lauro de Freitas/Ba, ____ / ____ / 2017

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

CONTRATOS/PMLF
PAG: <u>52</u>
ASS: <u>[assinatura]</u>



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral do Município.

Processo: 05914/2017.

Assunto: Renovação (prazo).

Interessado: SEFAZ.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO 080/2013. PRAZO. SEM REAJUSTE DE VALOR. CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO. DIREITO PRIVADO x DIREITO PÚBLICO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se de pedido de renovação do **contrato nº 080/2013**, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de imóvel onde funciona o “*Posto de Atendimento do INSS no município de Lauro de Freitas*” (fl. 17).

Inicialmente, antes de se adentrar nas as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe tão somente prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo opinar ou decidir quanto à conveniência e à oportunidade (discricionariedade) dos atos praticados no âmbito do Município, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Rua Silvanir F. Chaves, 108, quadra K, lotes 03 e 04, Empresarial Torres Business,
3º andar, sala 327, Lauro de Freitas (BA)

Página 1 de 5



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Demais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica Administrativa são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Em resumo, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante da autoridade competente.

Nessa senda, como simples orientação jurídica, visando auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente a finalidade de interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passa-se a expor o que se segue.

Para tanto, foram colacionados, **entre outros**, os seguintes documentos: 1) SDC assinado pelo Secretário Municipal da Fazenda (fl. 03); 2) justificativa assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda (fl. 04); 3) manifestação do locador demonstrando interesse na renovação, com a manutenção dos valores atualmente praticados (fl. 05); 4) declaração do Gestor de Contrato da SEFAZ de que o município é o responsável pelas despesas de água e energia (fl. 06); 5) declaração do locador de que não é empresário individual e que não contribui com a previdência social como empregador (fl. 07); 6) Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano (fls. 09/12); 7) cópia da minuta originária do contrato de locação e de seus aditivos (fls. 16/22); 8) cópia de escritura pública de compra e venda de imóvel, **demonstrando o locador ser o usufrutuário do imóvel** (fls. 23/29); 9) controle de saldo do contrato (fl. 32); 10) Certidão: a) Fazenda Municipal (fls. 33/34); b) Fazenda Estadual (fls. 35/36), c) Fazenda Federal (fls. 37/38); d) Trabalhista (fl. 39); 11) Declaração de Fiscalização do Contrato (fl. 40); 12) dotação orçamentária (fl. 44); 13) declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária Anual e de Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO (fl. 46); 14) solicitação / reserva de dotação (fl. 47); 15) controle de saldo de contrato (fl. 51); 16) Relatório nº 411/2017 concluindo pela conformidade processual.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com efeito, a avença objeto de análise encontra-se lastreado em contrato de locação, espécie de “Contrato da Administração”, regido pelo direito privado, com uma obrigatória derrogação pelo direito público, naquilo em que lhe for de encontro.

Mesmo sendo espécie de “Contrato da Administração”, regido pelo direito privado, há uma obrigatória derrogação pelo direito público, naquilo em que o contrariar.

Dessa forma, não há falar em prorrogação por tempo indeterminado do contrato de locação firmado pela Administração Pública, pois violador ao quanto disposto no artigo 57, §3º, da Lei 8.666/93, que nos informa que “*é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado*”, a qual, conseqüentemente, deve ser sempre por *prazo determinado*.

O Tribunal de Contas da União assim vem entendendo sobre a matéria posta em debate, textual: “Contudo, a mera participação de ente da Administração em uma relação contratual caracteristicamente privada não deve significar a incidência integral do regime de direito público. Daí a necessidade de se diferenciar os contratos privados praticados pela administração dos contratos administrativos propriamente ditos. (...) Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 (...) partilho do entendimento de que não se aplica aos contratos de locação em que a Administração Pública é a locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (...)” (Acórdão nº 1.127/2009, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler apud JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 763 - original não destacado).

Assim, havendo interesse justificado da Administração, laudo de avaliação demonstrando que o valor praticado está abaixo daquele encontrado no mercado (fls. 09/12), assim como havendo atendimento ao quanto preconizado na legislação correlata, entendo não haver óbice ao pedido de renovação de prazo, mormente por encontrar amparo legal (Princípio da Legalidade).



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De outra banda, constatei nos autos que o Locador é usufrutuário do bem locado e não proprietário (vide escritura de fls. 23/29).

Diante disso, entendo que o fato do locador ser usufrutuário não o impede de alugar o imóvel.

Entretanto, visando resguardar o interesse público, deve constar na minuta do termo aditivo a anuência dos nus-proprietários, pois o “usufrutuário não possui o domínio do imóvel, e sim a posse direta, beneficiando-se de todas as vantagens que o mesmo pode lhe proporcionar. Não é permitido vender a propriedade embora possa alugá-la sem qualquer concordância do chamado nu-proprietário. Sua instituição faz-se através de escritura pública e seu registro perante o cartório de registro de imóveis é necessário para garantir a publicidade perante terceiros. Em se tratando de locação é importante o inquilino exigir que os nu-proprietários compareçam no contrato como anuentes ficando assim garantido a manutenção do prazo mesmo após a extinção do usufruto. Isto porque segundo norma expressa contida no artigo 7º da Lei 8.245/91, com a extinção do usufruto, a locação celebrada pelo usufrutuário poderá ser rompida pelo nu-proprietário, mediante encaminhamento de notificação ao inquilino com prazo de trinta dias para desocupação. Esta notificação deverá ser encaminhada no prazo de noventa dias contados da extinção do usufruto, sob pena de, não o fazendo, ficar presumido que o nu-proprietário concordou com a locação devendo então sujeitar-se a todos os seus efeitos. Vale dizer que, hipoteticamente, celebrada uma locação comercial com prazo de cinco anos com o detentor do direito de usufruto vitalício, caso venha este a falecer, conseqüentemente extingui-se o usufruto, ficando autorizado o proprietário a retomar o imóvel sem qualquer motivação, rompendo portanto o contrato com o qual não anuiu, e sem qualquer obrigação de pagamento de multa. Tal alternativa não ocorrerá, como dito acima, se o mesmo compareceu no instrumento como anuente, hipótese em que se obriga a respeitar, mesmo após a extinção do usufruto, todas as regras contidas no contrato de locação. A notificação para desocupação deverá ser encaminhada de modo judicial, ou extra judicialmente, esta, pelo cartório de títulos e documentos para ficar então, perfeitamente demonstrado o interesse do proprietário na retomada do imóvel. O processo de retomada, é a ação de despejo por denúncia vazia, baseada no artigo 7º da Lei 8.245/91”.¹

¹ <http://www.pegoraroadv.com.br/artigos/a-locacao-pelo-usufruario>.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

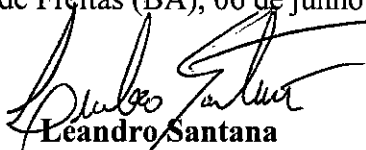
Ante o exposto e documentos constantes nos autos, opino pela legalidade do pedido de **renovação** do contrato de locação nº 080/2013 por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, nos termos da fundamentação supramencionada, **com as condicionantes abaixo expendidas:**

- 1) deve constar no termo aditivo as respectivas anuências dos nus-proprietários;
- 2) deve constar nos autos o CRF (FGTS) do locador ou uma declaração, sob as penas da Lei, de que não possui empregados, nem mesmo domésticos e que, portanto, não tem a obrigação de proceder com o recolhimento da referida rubrica.

Por fim, antes do prosseguimento do feito, assim como considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal no caso de ausência do titular ou por meio de delegação expressa, para deliberação sobre a matéria.

É o parecer.

Lauro de Freitas (BA), 06 de junho de 2017.


Leandro Santana
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comunicação Interna Nº 06/2017- PGM

Lauro de Freitas, 10 de janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Henrique Tanajura
Subprocurador
Procuradoria Geral do Município.
Lauro de Freitas-BA

Sr. Wilson Barbosa
Procurador Fiscal

Procuradores do Município

Assunto: INFORME

Prezados Procuradores,

Para fins de organização de fluxo operacional, venho solicitar a V. S.as que todo e qualquer documento expedido pela Procuradoria Geral do Município, para secretarias e órgãos externos, tenham assinatura conjunta do Procurador Geral e do Procurador responsável pela elaboração do documento. Para tanto, solicito que encaminhe os expedientes que necessitam de assinatura para Coordenação Executiva, que se encarregará de gerir o prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,


Kívio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município

recebido em
16/01/2017
[Handwritten initials]



QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 076/2017 DO CONTRATO Nº 080/2013

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº. 080/2013: que tem por objeto a locação do imóvel situado na Romualdo de Brito, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, onde funcionará o Posto de atendimento do INSS no Município de Lauro de Freitas.

LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº. 057/2013, art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05914/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0700.2025.33903600.00

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado neste ato pela sua Prefeita, Sr^a. **Moema Isabel Passos Gramacho.**

LOCADOR: RENATO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 000.631.425-20 e RG: 0019893671, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, 222, Apartamento nº. 101, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-110.

ANUENTES NUS-PROPRIETÁRIOS: RUBENS PETIT FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 122.843.355-00 e RG: 620155, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, 222, Apartamento nº. 101, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-110; **SERGIO SANCHES FERREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF: 123.126.735-68 e RG: 621.304, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Eugênio Veiga, nº 98, Edifício Mansão Maestro Lindembergue Cardoso, apartamento 404, Alto do Itaigara, Salvador/BA; **MARCELO SANCHES FERREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF: 123.127.035-72 e RG: 1359523, residente e domiciliado na Avenida Ademar de Barros, 58, Ed. The Plaza Residence Service, Apartamento nº. 302, Ondina, Salvador/BA; **NORMANDO SANCHES FERREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF: 187.213.545-53 e RG: 1085337-51, residente e domiciliado à Rua Jardim Terezópolis, nº 42, Brotas, Salvador/BA.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2017 e termo final previsto para 10/06/2018, com o valor global de **R\$ 175.140,24** (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais vinte quatro centavos), e valor mensal de **R\$ 14.595,02** (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos), com fulcro na dotação orçamentária supra e em solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, acostada ao processo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLAUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.